

INTERESSADO: Colégio Adauto Bezerra		
EMENTA: Declara extinto, a pedido, o Colégio Adauto Bezerra, situado na Praça da Bandeira 300 A, bairro Centro, CEP 63010-360, Juazeiro do Norte-CE, Inep/Censo Escolar 23164816, CNPJ nº 02.436.867/0001-10.		
RELATORA: Luiza Aurélia Costa dos Santos Teixeira		
NUP 30021.000083/2025-16	PARECER Nº 263/2025	APROVADO EM: 11/6/2025

I – RELATÓRIO

Elineide Alves de Oliveira, Orientadora da Célula de Documentação Escolar e Normatização da Rede Seduc/Coesc/Cedre, por meio do Ofício Seduc/Coesc/Cedre Nº 003/2024, datado de 16 de janeiro de 2025, comunica a este Conselho Estadual de Educação (CEE) que o Colégio Adauto Bezerra, situado na Praça da Bandeira 300 A, bairro Centro, CEP 63010-360, Juazeiro do Norte-CE, Inep/Censo Escolar 23164816, CNPJ nº 02.436.867/0001-10, informa que a instituição iniciou suas atividades em 1º de janeiro de 1960 e as encerrou no dia 31 de dezembro de 1997, e o acervo escolar fora entregue na Secretaria da Educação do Estado.

O Colégio Adauto Bezerra pertence à rede privada de ensino e foi credenciado pela Resolução 0775/2019, com validade até 31 de dezembro de 2020.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pedido em tela encontra respaldo no art. 15, combinado com o 16, incisos I, II e III da Resolução CEE nº 451/2014, que dispõe sobre credenciamento e reconhecimento de instituições de ensino da educação básica, autorização, reconhecimento de seus cursos e renovação do reconhecimento, e dá outras providências.

III – VOTO DA RELATORA

Nesse sentido voto pela extinção, a pedido, do Colégio Adauto Bezerra, situado na Praça da Bandeira 300 A, bairro Centro, CEP 63010-360, Juazeiro do Norte-CE, Inep/Censo Escolar 23164816, CNPJ nº 02436867000110.

Sejam cientificados deste parecer, o(a) orientador(a) da Célula de Articulação do Censo Escolar/Seduc, a Coordenadoria de Desenvolvimento da



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 263/2025

Escola e da Aprendizagem – Codea/Seduc e a Célula de Registros Escolares deste CEE, a fim de que sejam adotadas as providências pertinentes ao caso.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de março de 2025.

LUIZA AURELIA COSTA DOS SANTOS
Relatora e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE